



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
Astrês séries	Ano 360\$
A 1. ^a série	140\$
A 2. ^a série	120\$
A 3. ^a série	120\$
Para o estrangeiro e ultramar	acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 450\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.^º do Decreto-Lei n.^º 37:201, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam apostila a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sello branco.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da República Federativa Popular da Jugoslávia depositado o instrumento de ratificação da Convenção adicional de 13 de Maio de 1950 à Convenção internacional de 23 de Novembro de 1933 relativa ao transporte de mercadorias por caminho de ferro (CIM).

Ministério do Ultramar:

Portaria n.^º 13:619 — Inclui em várias classes das tabelas anexas aos Decretos n.^º 12:209 e 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) diversas categorias do pessoal dos serviços meteorológicos do ultramar.

Portaria n.^º 13:620 — Inclui nas classes x e xv da tabela anexa ao Decreto n.^º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) as categorias, respectivamente, de guarda-livros, contratado, da Curadoria-Geral dos Serviços e Indígenas de S. Tomé e de topógrafo de 1.^a classe da Repartição Técnica de Obras Públicas e Fomento de Timor.

Ministério da Economia:

Portaria n.^º 13:621 — Eleva o contingente mensal de vinho de pasto tinto a importar pelo porto do Funchal, nos termos dos artigos 2.^º e 3.^º do Decreto n.^º 12:782 e do artigo 3.^º do Decreto n.^º 18:041.

Ministério das Comunicações:

Alteração à tabela de abonos de viagem do pessoal da rede de ambulâncias postais, inserta no *Diário do Governo* n.^º 108, de 7 de Junho de 1950.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Suíça em Lisboa, o Governo da República Federativa Popular da Jugoslávia deposi-

tou, em 19 de Junho de 1951, nos arquivos da Confederação Suíça, o instrumento de ratificação da Convenção adicional de 13 de Maio de 1950 à Convenção internacional de 23 de Novembro de 1933 relativa ao transporte de mercadorias por caminho de ferro (CIM).

A referida Convenção entrará em vigor, relativamente à Jugoslávia, em 1 de Agosto de 1951.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 21 de Julho de 1951.—O Director-Geral, José Augusto Correia de Barros.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.^º 13:619

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 164.^º do Decreto n.^º 12:209, de 27 de Agosto de 1926, e do § 1.^º do artigo 17.^º do Decreto n.^º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir as categorias do seguinte pessoal dos serviços meteorológicos nas classes abaixo designadas das tabelas anexas aos referidos decretos:

Categorias	Classes do Decreto n. ^º 12:209	Classes do Decreto n. ^º 20:260
Meteorologistas-chefes	1. ^a	III
Meteorologistas inspectores	1. ^a	IV
Meteorologistas adjuntos de 1. ^a classe	1. ^a	V
Meteorologistas adjuntos de 2. ^a classe	1. ^a	VI
Observadores principais	1. ^a	XI
Observadores de 1. ^a classe	1. ^a	XII
Observadores de 2. ^a classe	2. ^a	XII
Mecânicos de relojoarieiro	2. ^a	XII
Mecânico radiotelegrafista	2. ^a	XII
Observadores de 3. ^a classe	2. ^a	XV
Mecânicos	2. ^a	XV
Mecânicos electricistas	2. ^a	XV
Ajudantes de observadores	3. ^a	XIX
Ajudantes de observadores radiotelegrafistas	3. ^a	XIX
Motoristas mecânicos	3. ^a	—
Condutores de automóveis	3. ^a	—
Jardineiros	3. ^a	—
Guarda	3. ^a	—

Ministério do Ultramar, 26 de Julho de 1951.—O Ministro do Ultramar, Manuel Maria Sarmento Rodrigues.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.—M. M. Sarmento Rodrigues.